Diário Oficial

Nº 2084 - ANO X | SEGUNDA-FEIRA, 18 DE NOVEMBRO DE 2019 | Prefeitura de Extremoz www.extremoz.rn.gov.br

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE EXTREMOZ – RIO GRANDE DO NORTE

Instituído pela Lei Municipal nº 546 de 29 de outubro de 2009 (DOE de 04/11/09)

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR JOAZ OLIVEIRA MENDES DA SILVA – PREFEITO

PODER EXECUTIVO

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 331/2019 - GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE EXTREMOZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no Inciso II, do Art. 10 da Lei Orgânica e Lei Municipal nº 935/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **DAVID GABRIEL TENÓRIO DO NASCIMENTO**, CPF Nº 701.169.494-30, do cargo de Chefe do Setor de Iluminação, CC-3, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.

Gabinete do Prefeito de Extremoz,18 de novembro de 2019.

JOAZ OLIVEIRA MENDES DA SILVA
PREFEITO

PORTARIA Nº 332/2019 - GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE EXTREMOZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no Inciso II, do Art. 10 da Lei Orgânica e Lei Municipal nº 935/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **SAHARA SALES DO NASCIMENTO**, CPF Nº 701.169.494-30, para o cargo de Assessora Especial, CC-2, da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças e Informação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.

Gabinete do Prefeito de Extremoz,18 de novembro de 2019.

JOAZ OLIVEIRA MENDES DA SILVA
PREFEITO

Rua Pedro Vasconcelos, 502. São Miguel Arcanjo, RN 160. Extremoz-RN. CEP: 59575-000.www.extremoz.rn.gov.br. CNPJ: 08.204.497/0001-71
e-mail:diariodeextremoz@gmail.com

DECRETO Nº 03/2019.

Abre Crédito Suplementar a Lei Orçamentária Anual Nº 964/2018, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EXTREMOZ/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orçamentária Municipal Nº 964/2018, de 28 de Dezembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício, Crédito Suplementar no Valor de R$ 525.000,00 (Quinhentos e vinte e cinco mil reais), destinado ao reforço da dotação abaixo discriminada:

UNIDADE	20.001	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS – SAAE	
FUNÇÃO	17	SANEAMENTO	
SUB-FUNÇÃO	512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	
PROJETO ATIVIDADE	**2.010**	**GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO GERAL DO SAAE**	
NATUREZA DA DESPESA	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	525.000,00
TOTAL			**525.000,00**

*Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao Crédito Suplementar, a **redução** parcial ou total de dotações orçamentárias de acordo com o Art. 43 § 1º inciso III, de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964.*

UNIDADE	20.001	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS – SAAE	
FUNÇÃO	17	SANEAMENTO	
SUB-FUNÇÃO	512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	
PROJETO ATIVIDADE	**1.002**	**AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA**	
NATUREZA DA DESPESA	339030	MATERIAL DE CONSUMO	14.000,00
	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	30.000,00
	449030	MATERIAL DE CONSUMO	9.500,00
	449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	25.000,00
	449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00
TOTAL			**103.500,00**

UNIDADE	20.001	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS – SAAE	
FUNÇÃO	17	SANEAMENTO	
SUB-FUNÇÃO	512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	
PROJETO ATIVIDADE	**1.006**	**CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIOS**	
NATUREZA DA DESPESA	449030	MATERIAL DE CONSUMO	9.500,00
	449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	24.000,00
TOTAL			**33.500,00**

UNIDADE	20.001	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS – SAAE	
FUNÇÃO	17	SANEAMENTO	
SUB-FUNÇÃO	512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	
PROJETO ATIVIDADE	**1.013**	**AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTO**	
NATUREZA DA DESPESA	449030	MATERIAL DE CONSUMO	9.500,00
	449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00
	449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
TOTAL			**19.500,00**

Rua Pedro Vasconcelos, 502. São Miguel Arcanjo, RN 160. Extremoz-RN. CEP: 59575-000.www.extremoz.rn.gov.br. CNPJ: 08.204.497/0001-71
e-mail:diariodeextremoz@gmail.com

UNIDADE	20.001	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS – SAAE	
FUNÇÃO	17	SANEAMENTO	
SUB-FUNÇÃO	512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	
PROJETO ATIVIDADE	**1.147**	**CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA SEDE E ANEXOS**	
NATUREZA DA DESPESA	449030	MATERIAL DE CONSUMO	9.500,00
	449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.000,00
	449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
TOTAL			**15.500,00**

UNIDADE	20.001	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS – SAAE	
FUNÇÃO	17	SANEAMENTO	
SUB-FUNÇÃO	512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	
PROJETO ATIVIDADE	**1.150**	**REFORMA DAS CASAS DE BOMBA**	
NATUREZA DA DESPESA	339030	MATERIAL DE CONSUMO	11.000,00
	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	22.000,00
	449030	MATERIAL DE CONSUMO	9.500,00
	449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	22.000,00
	449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	22.000,00
TOTAL			**86.500,00**

UNIDADE	20.001	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS – SAAE	
FUNÇÃO	17	SANEAMENTO	
SUB-FUNÇÃO	512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	
PROJETO ATIVIDADE	**1.151**	**PERFURAÇÃO DE POÇOS**	
NATUREZA DA DESPESA	339030	MATERIAL DE CONSUMO	5.500,00
	449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.500,00
	449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.500,00
TOTAL			**12.500,00**

UNIDADE	20.001	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS – SAAE	
FUNÇÃO	17	SANEAMENTO	
SUB-FUNÇÃO	512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	
PROJETO ATIVIDADE	**2.010**	**GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO GERAL DO SAAE**	
NATUREZA DA DESPESA	319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	9.700,00
	319091	SENTENÇAS JUDICIAIS	19.000,00
	319094	RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	2.800,00
	449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	9.500,00
	449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	180.000,00
TOTAL			**221.000,00**

UNIDADE	20.001	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS – SAAE	
FUNÇÃO	17	SANEAMENTO	
SUB-FUNÇÃO	512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	
PROJETO ATIVIDADE	**2.050**	**TRANSPARÊNCIA E COMUNICAÇÃO SOCIAL DO SAAE**	
NATUREZA DA DESPESA	339030	MATERIAL DE CONSUMO	11.000,00
	339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	11.000,00
	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	11.000,00
TOTAL			**33.000,00**

TOTAL	**525.000,00**

Art. 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Extremoz (RN), em 01 de outubro de 2019.

JOAZ OLIVEIRA MENDES DA SILVA
Prefeito do Município de Extremoz/RN

DIÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL
PODER LEGISLATIVO

MESA DIRETORA
Presidente: Fábio Vicente da Silva
Vice-Presidente: Josias de Oliveira Farias
1º Secretário: Cleyton Saint Clair da Silva
2° Secretário: Renato José Barbosa Leite
3º Secretário: Kilter Harmistrong de Lima Araújo

Sem atos oficiais nesta data.

Rua Pedro Vasconcelos, 502. São Miguel Arcanjo, RN 160. Extremoz-RN. CEP: 59575-000.www.extremoz.rn.gov.br. CNPJ: 08.204.497/0001-71
e-mail:diariodeextremoz@gmail.com

NORMAS TÉCNICAS

(Decreto nº 220/2014, de 18 de junho de 2014, publicado em 18 de junho de 2014)

A gestão do Diário Oficial é de responsabilidade da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, que, para isso, contará com uma comissão encarregada de sua elaboração dentro dos princípios e normas técnicas estabelecidas, em especial neste Decreto;

• Fica estabelecido que a responsabilidade dos conteúdos das matérias enviadas são de responsabilidade do órgão emissor, competindo à Comissão Gestora do DOM, reproduzir fidedignamente as matérias enviadas pelos diversos órgãos da administração Municipal;

• Em caso de a matéria ser rejeitada para publicação, deverá a Comissão Gestora do Diário Oficial do Município, informar ao órgão emissor o respectivo motivo, no prazo Máximo de 48 horas;

• No que concerne a prazo hábil de recebimento para efeito de publicação, as matérias de conteúdo administrativo em geral deverão chegar à Comissão Gestora do Diário Oficial, impreterivelmente até às 15 horas da data da publicação;

• O prazo previsto no caput deste Artigo poderá ser dilatado por exclusiva decisão do Chefe do Executivo Municipal, em caso de necessidade inadiável da publicação de documento oficial, cujo retardo possa acarretar dano ou prejuízo à Administração Pública ou à sociedade;

• Em caso de inobservância ao prazo estabelecido no caput deste Artigo, à exceção do previsto no parágrafo anterior, a matéria será encaminhada à análise no dia seguinte, providenciando-se publicação na edição subsequente;

• As republicações e Retificação ocorrerão somente quando o equívoco comprometer a essência do ato publicado;

• A reclamação quanto à publicação de matéria deverá ser dirigida, por escrito, à Comissão Gestora do Diário Oficial do Município até 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir da data de publicação, observando-se o horário de entrega; por motivo de segurança, não serão aceitos pedidos de sustação de matéria através de telefone, os quais deverão ser encaminhados por meio de ofício, fax ou e-mail (de forma digitalizada) à comissão Gestora do Diário Oficial do Município, respeitados os limites de horário.

• As matérias enviadas para publicação no Diário Oficial do Município devem ser encaminhadas através mídia eletrônica contendo o arquivo do documento a ser publicado, exclusivamente em editor de texto que gere arquivos no padrão word e/ou por e-mail: diariodeextremoz@gmail.com. Lembrando que o original deverá ser encaminhado também para a sede do Diário Oficial;

• No que concerne ao Padrão, a matéria enviada deve observar os seguintes aspectos:
I - em CD ou DVD gravado apenas com a matéria a ser publicada, identificando-se o nome do órgão, setor responsável pelo envio e telefone para contato;
II - por e-mail, identificando o nome do órgão, setor, responsável pelo envio e telefone para contato;
III - as matérias enviadas por e-mail, CD e DVD deverão, obrigatoriamente, ser encaminhadas juntamente com o impresso, através de oficio assinado pelo Titular do órgão emissor ou por seu substituto legal;

• Os órgãos Municipais deverão enviar ao Diário Oficial do Município, através de oficio: nome e telefone para contato e setores dos responsáveis pelo envio das matérias;

• As páginas deverão ser numeradas, quando o texto contiver mais de uma página;

• Não serão aceitas ou deixarão de ser publicadas matérias enviadas com formatação em caixa de texto ou de forma que não esteja no padrão acima, ou caso o CD, ou outra mídia, contenha avaria ou defeito que impossibilite a leitura do arquivo ou ainda se o e-mail enviado não contiver o correspondente anexo;

• Os arquivos recebidos pela Comissão, após publicação da matéria, terão o seguinte destino:
I – Os originais impressos permanecerão por 60 (sessenta) dias na Comissão Gestora do DOM, após esse período serão enviados para reciclagem;
II – Os cds e dvd´s ficarão disponíveis na Comissão até uma semana após a publicação da matéria, devendo o órgão emissor ser pelo seu recolhimento.

A DIREÇÃO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO – EXPEDIENTE

DISPONIBILIZADO NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.EXTREMOZ.RN.GOV.BR/DOM DE SEGUNDA À SEXTA, OU EM EDIÇÕES ESPECIAIS.

PREFEITURA DE EXTREMOZ

Joaz Oliveira Mendes da silva
PREFEITO

Djalma de Sales
VICE-PREFEITO

Maria Mércia de Brito Ferreira
SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E INFORMAÇÕES

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE EXTREMOZ

Francinilson Rodrigues de Castro
DIRETOR GERAL

Rua Pedro Vasconcelos, 502, RN 160, São Miguel Arcanjo – CEP 59575-000-e-mail: diariodeextremoz@gmail.com